



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.941**

**Declara a interdição da “Passarela Metálica” que liga o Bairro Nossa Senhora de Fátima ao Bairro João de Deus, localizada na Rua Sebastião Furtado e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II e IX do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o teor do Ofício nº. 122/2016, de 13/05/2016, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Diretoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Lourenço, bem da documentação acostada ao mesmo, ora produzida pela Coordenadoria de Defesa Civil do Município, relatando e demonstrando diversas patologias na estrutura da Passarela Metálica que liga o Bairro Nossa Senhora de Fátima ao Bairro João de Deus; **considerando** que tal situação representa risco iminente a vida dos usuários da referida Passarela; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal a adoção das medidas cabíveis visando garantir a segurança da comunidade local, até que se execute as obras necessárias para solução das avarias apresentadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a interdição da Passarela Metálica que liga os Bairros Nossa Senhora de Fátima e João de Deus, localizada na Rua Sebastião Furtado.

**Parágrafo Único** – A interdição mencionada no caput deste Artigo perdurará até que sejam executadas as obras necessárias para correção das avarias apresentadas no relatório emitido pela Coordenadoria de Defesa Civil deste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a adoção das providências cabíveis para interdição da citada Passarela Metálica, de modo a coibir totalmente o acesso à mesma.

**Art. 3º** Fica à cargo da Diretoria de Engenharia do Município a elaboração de projeto e confecção de planilha de custos relativos à execução das obras necessárias à correção das avarias existentes.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência adstrita à data de conclusão das obras necessárias por parte do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 13 de maio de 2016.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo

**Marco Antônio da Cunha Arantes**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão